

Corte aqui



OLIVENÇA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Protocolo Geral

CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 07040020

Ano: 2022

Emissão: 04/07/2022

Hora: 12:53:26

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
OSÉ ELIAS SANTANA SILVA

ASSUNTO:
MEMORANDO N° 80A/2022

REQUERENTE / PROCURADOR:
OSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras informações:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

Robvânia O. Nascimento

ROBVANIA OLIVEIRA NASCIMENTO

Recebido Por

Data

Hora





Olivença /AL, 04 de julho de 2022.

Memorando nº 80A/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

Considerado o maior mito para o povo nordestino, Padre Cícero Romão Batista, popularmente conhecido como "Padim Ciço", foi o maior responsável pela introdução de uma política de fé, amor e trabalho. Todos os meses do ano, a cidade de Juazeiro do Norte recebe milhares de fiéis em uma das mais impressionantes e consagradas romarias do Nordeste, onde seus devotos buscam consolidar a sua fé, ansiosos por milagres, soluções e intercessões em seus problemas, e com a esperança de tempos melhores.

Objetivando promover e organizar os meios necessários voltados a essa manifestação religiosa, assim como promover a inclusão social dos munícipes em desigualdade social, buscando fomentar a disseminação das experiências de cada um, a integração e a mutua colaboração entre eles, o Município de Olivença/AL não podia se furtar a promover essa



peregrinação, dando condições para que uma grande camada da sociedade que vive com poucos recursos financeiros possa realizar o seu sonho de visitar o Padre Cícero, arcando o Município, com as despesas de locomoção desses romeiros àquela cidade de Fé.

Ademais, essa manifestação religiosa, com o deslocamento dos romeiros do nosso Município à cidade de Juazeiro do Norte/CE, já se incorporou ao calendário de eventos religiosos municipais, sendo considerado um grande e esperado momento por todos os romeiros e fiéis do Padre Cícero, sendo essa tradicional peregrinação incentivada pelo Poder Público Municipal, e que ocorre todos os anos durante o período de setembro.

Portanto, cientes de estarmos cumprindo com o dever constitucional de respeito à dignidade humana, garantindo aos munícipes as condições de desenvolvimento do ser humano, assim como o respeito às tradições religiosas, culturais e socioeducativas, necessário se faz que se promova essa romaria.

Por conseguinte, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus e deverá ser através de Sistema de Registro de Preços, haja vista, no momento, não podermos mensurar a quantidade de romeiros que irão se manifestar e estejam aptos a ingressarem nessa romaria.

Por fim, ressalta-se que a referida aquisição deverá se guiar pelo Termo de Referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos bens a serem adquiridos.

Respeitosamente,



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto à Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. Considerado o maior mito para o povo nordestino, Padre Cícero Romão Batista, popularmente conhecido como "Padim Ciço", foi o maior responsável pela introdução de uma política de fé, amor e trabalho. Todos os meses do ano, a cidade de Juazeiro do Norte



recebe milhares de fiéis em uma das mais impressionantes e consagradas romarias do Nordeste, onde seus devotos buscam consolidar a sua fé, ansiosos por milagres, soluções e intercessões em seus problemas, e com a esperança de tempos melhores.

3.2. Objetivando promover e organizar os meios necessários voltados a essa manifestação religiosa, assim como promover a inclusão social dos munícipes em desigualdade social, buscando fomentar a disseminação das experiências de cada um, a integração e a mutua colaboração entre eles, o Município de Olivença/AL não podia se furtar a, anualmente, promover essa peregrinação, dando condições para que uma grande camada da sociedade que vive com poucos recursos financeiros possa realizar o seu sonho de visitar o Padre Cícero, arcando o Município, com as despesas de locomoção desses romeiros àquela cidade de Fé.

3.3. Ademais, essa manifestação religiosa, com o deslocamento dos romeiros do nosso Município à cidade de Juazeiro do Norte/CE, já se incorporou ao calendário de eventos religiosos municipais, sendo considerado um grande e esperado momento por todos os romeiros e fiéis do Padre Cícero, sendo essa tradicional peregrinação incentivada pelo Poder Público Municipal, e que ocorre todos os anos durante o período de setembro.

3.4. Portanto, cientes de estarmos cumprindo com o dever constitucional de respeito à dignidade humana, garantindo aos munícipes as condições de desenvolvimento do ser humano, assim como o respeito às tradições religiosas, culturais e socioeducativas, necessário se faz que se promova essa romaria.

3.5. Por conseguinte, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus deverá ser através de Sistema de Registro de Preços, haja vista, no momento, não podermos mensurar a quantidade de romeiros que irão se manifestar e estejam aptos a ingressarem nessa romaria.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA DE KM	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. ESTIMADA DE KM TOTAL
01	Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com radio e CD, sistema de freiosa disco em todos	KM	1.300	15	19.500



<p>os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.</p>				
--	--	--	--	--



* Imagem meramente ilustrativa

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Os serviços a serem contratados é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

5.1.1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito de Brasileiro - CTB, e alterações posteriores;

5.1.2. Resolução CONTRAN 675/86, 680/97, 777/93, 784/94, 14/98, 48/98, 87/99, 157/04, 223/07, 225/07, 227/07, 254/07, 272/07, 294/08, 316/09 e suas respectivas alterações; 4.2.3. Norma Técnica ABNT NBR 13776/06, 15570/09, 14022/09;

5.1.3. Demais Leis, normas técnicas e resoluções pertinentes ao assunto.

6. DO(S) MOTORISTA(S)

6.1. A vencedora no ato da contratação deverá apresentar Carteira de Habilitação



Nacional (CNH) do(s) motorista(s) habilitado(s) para a condução dos veículos locados, sendo necessário a apresentação dos documentos pessoais. As CNH que por ventura vencerem no decorrer da prestação do serviço, deverá a empresa vencedora apresentar a renovação desta forma imediata ou então a devida a substituição do motorista por outro devidamente qualificado para a realização dos serviços.

6.2. Os documentos deverão ser devidamente apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionadas.

6.3. Os documentos necessários para a efetiva contratação deverão ser apresentados através de cópias autenticadas.

6.4. A empresa vencedora que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou os que apresentar incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, não será contratada.

7. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. A empresa vencedora deve entregar em Olivença/AL os ônibus em plenas condições de uso de acordo com o as especificações técnicas e condições dispostas neste termo de referência, mediante ordem de serviço expedida.

7.2. O Município de Olivença/AL deve devolver os ônibus, acompanhado do termo de substituição ou devolução e vistoria, quando:

7.2.1. Da conclusão do contrato;

7.2.2. Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, ocasião que será substituído;

7.2.3. Não houver ter mais interesse em seu uso; e

7.2.4. Ocorrer rescisão do contrato;

7.3. Qualquer que seja o motivo de devolução, os veículos leves, pesados e máquinas podem apresentar os desgastes normais devido ao uso ininterrupto dos mesmos durante a vigência do contrato, não sendo esses desgastes enquadrados como avaria.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

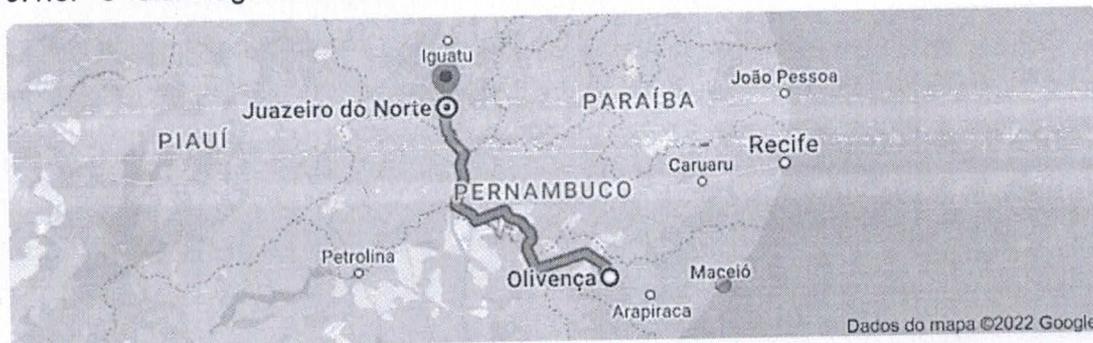
8.1.1. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.



9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços ocorrerá no período de 03 (três) dias consecutivos, no mês de agosto, entre os dias 26 a 28, o que corresponde a 02 (duas) noites, sendo que os 03 (três) dias consecutivos são distribuídos da seguinte forma:

- 9.1.1. 1º dia: viagem de ida;
- 9.1.2. 2º dia: período de visita;
- 9.1.3. 3º dia: viagem de volta.



* Imagem meramente ilustrativa.

9.2. Durante o período de visita, os ônibus ficarão à disposição do Município, estacionados em local apropriado, por conta da Contratada, sem uso, à espera da viagem de volta;

9.3. A Ordem de Serviços deverá ser enviada a Contratada indicando o local de saída, a quantidade de veículos, o horário de saída e demais informações referentes à viagem;

9.4. Uma vez recebida a Ordem de Serviços, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à viagem, a Contratada deverá entregar ao Município, em conformidade com a quantidade de veículos solicitada, cópia dos seguintes documentos:

- 9.4.1. Carteira de Habilitação do motorista - categoria D;
- 9.4.2. Comprovante de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12 (doze) meses;
- 9.4.3. Comprovante de residência do motorista;
- 9.4.4. Certificado de Registro do Veículo (CRV);
- 9.4.5. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável do Município.

9.5. A empresa deverá disponibilizar os veículos no local indicado na Ordem de Serviços



com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, para que após a aprovação dos veículos por este Município, esta proceda à afixação de adesivos, numeração de cadeiras e demais procedimentos que julgar necessários;

9.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

9.7. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério do Município, ou ainda, em caso de acidente ou defeitos mecânicos, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;

9.8. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, durante toda a viagem;

9.9. Na viagem de ida, os romeiros embarcarão nos ônibus em um único local, a ser definido pelo Município. Na viagem de volta, os romeiros desembarcarão dos ônibus em um único local, a ser definido pelo Município;

9.10. O trajeto será definido pela Prefeitura, sendo proibido seguir trajeto diferente do estabelecido, tanto na ida quanto na volta;

9.11. Os ônibus deverão seguir em comboio, sendo proibido o distanciamento de qualquer ônibus do comboio estabelecido;

9.12. Durante o trajeto, o Município poderá definir pontos de parada, devendo toda a frota de ônibus parar no local estabelecido e só seguir viagem após autorização do servidor devidamente designado pelo Município.

10. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Gestor da futura contratação será o servidor José Girlandis Vieira Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

10.1.1. Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Cultura, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução correlacionada;

10.1.3. Atestar as Notas Fiscais;

10.1.4. Comunicar à Contratada a aplicação de penalidades por descumprimento;

10.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o titular da Fundação



Municipal de Ação Cultural , quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência;
- 11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;
- 11.3. Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada à comprovação da quitação das suas obrigações tributárias;
- 11.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;
- 11.5. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados, através de servidor designado para esta atribuição;
- 11.6. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir, impreterivelmente, as obrigações estipuladas no item 5 do Termo de Referência, referentes a execução dos serviços;
- 12.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços;
- 12.3. Disponibilizar os veículos no local indicado na Ordem de Serviços com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;
- 12.4. Providenciar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo;
- 12.5. Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na categoria D e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12 (doze) meses;
- 12.6. Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- 12.7. Responsabilizar-se por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos;



- 12.8. Responsabilizar-se pela boa apresentação dos motoristas;
- 12.9. Substituir o(s) motorista(s), no caso de alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o usuário;
- 12.10. Arcar com toda e qualquer despesa com combustível, óleo, motorista, manutenção do veículo, lavagem, emplacamento e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 12.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos passageiros do início do percurso até o local determinado e também pelo ônus decorrente de despesas como problemas mecânicos ou afins;
- 12.12. Providenciar manutenção mecânica corretiva e preventiva do(s) veículo(s), sem ônus para o Município;
- 12.13. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, durante toda a viagem;
- 12.14. Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo regular, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
- 12.15. Manter o veículo, bem como todo o seu equipamento de segurança obrigatório, em perfeitas condições de uso e situação regular;
- 12.16. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de recusa devidamente justificada por parte do Município, acidente, ou defeitos mecânicos que demandem um tempo maior para sua manutenção;
- 12.17. Responsabilizar-se integralmente pela utilização de pessoal para execução do serviço, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 12.18. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.19. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, responsabilizando-se por todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- 12.20. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os passageiros, durante toda a viagem bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- 12.21. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



12.22. É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os do Município ou da própria Contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por este Município;

12.23. Excepcionalmente, quando a quantidade de ônibus solicitado pelo Município ultrapassar a frota própria da Contratada, poderá ocorrer a sublocação dos demais veículos, vedada a sublocação total, e desde que atendidas às normas legais e demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo a Contratada inteiramente responsável por danos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, responsabilizando-se por todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços, não transferindo a responsabilidade à sublocada.

12.24. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

12.25. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar ao Município;

12.26. Manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município;

13.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos;

13.3. A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante ao Município a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;



13.4. É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes do processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O Município convocará a Contratada, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.

16.2. O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser



prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

18.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA E VIGÊNCIA DOS FUTUROS CONTRATOS

19.1. Vigência da Ata: por 12 meses, contada da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

19.2. Vigência do Contrato: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20. DOS VALORES COTADOS

20.1. As propostas e os lances apresentados no certame deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura de Olivença/AL, o gestor contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

22.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de



referência, não contêm marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustra a competição ou a realização, de acordo com o previsto no art. 7, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Olivença/AL, 04 de julho de 2022.

JOSÉ GIRLANDIS VIEIRA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

De acordo:


JOSE ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo nº: 06290012/2022

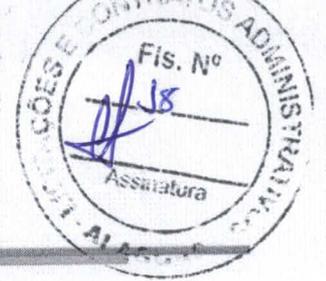
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

ATESTO DE INVIABILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Inviabilidade de parcelamento de itens devido à necessidade de padronização dos ônibus, tendo em vista também a vantajosidade de uma empresa conseguir prestar a garantia dos serviços quando necessários.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Processo nº: 07040020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

Declaro ainda, nos Termos do Art. 8º, Inciso I, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a desnecessidade de elaboração de estudo técnico preliminar, tendo em vista que o objeto pretendido não demanda de complexidade.

Olivença/AL, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Processo nº: 07040020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pela Sr. Secretário Municipal de Administração, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, para a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação.
2. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preço, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.832/2013;
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 08 de julho de 2022.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

Josimar Dionísio
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Processo nº: 07040020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

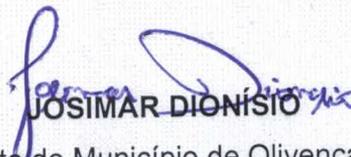
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Secretário Municipal de Administração, José Elias Santana Silva, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 08 de julho de 2022.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/07/2022 12:18:16 e 15/07/2022 12:26:14
Relatório gerado no dia 15/07/2022 12:37:14

TRANSPORTE DE ÔNIBUS

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) R\$	Preço Estimado R\$	Percentual R\$	Preço Estimado Calculado R\$	Quantidade	Unidade	Total Quilômetros R\$
1	Locação de ônibus rodoviário	8,90	8,90	R\$ 8,90	R\$ 8,90	1.300	Quilômetros	11.570,00
Preço ComprouNet								
Órgão Público								
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar 19ª Batalhão de Caçadores							
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar 19ª Batalhão de Caçadores							
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar 19ª Batalhão de Caçadores							

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,90

Valor Global: R\$ 11.570,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de ônibus rodoviário

Quantidade 1.300 Quilômetros

Descrição Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)

R\$ 8,90

R\$

Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,90

Órgão:

17/06/2022 09:30:00

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nordeste | 6ª Região Militar | 19ª Batalhão de Caçadores

Identificação: NFPregão:22022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de

Lote/Item: / 8

locação de veículos, visando atender as necessidades do 19º Batalhão

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

de Caçadores e as Organizações Militares participantes do Grupo de

Quantidade: 25.000,00

Descrição: Locação de veículos tipo ÔNIBUS EXECUTIVO rodoviário executivo novo

Unidade: km rodado

ou seminovo, com no máximo de três anos de uso, capacidade mínima

UF: BA

Órgão:

Valor da Proposta Final

01.745.523/0001-20 M C TRANSPORTES & TURISMO EIRELI

R\$ 7,50

03.526.090/0001-47 NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA

R\$ 8,90

42.200.734/0001-64 AS LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 8,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,90

Órgão:

17/06/2022 09:30:00

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do

Modalidade: Pregão Eletrônico



Nordeste | 6ª Região Militar | 19ª Batalhão de Caçadores
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades do 19º Batalhão de Caçadores e as Organizações Militares participantes do Grupo de Caçadores
Descrição: Locação de veículos tipo ÔNIBUS EXECUTIVO rodoviário executivo novo ou seminovo, com no máximo de três anos de uso, capacidade mínima

Identificação: NP/Pregão:2022
Lote/Item: / 21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60.000,00
Unidade: km rodado
UF: BA

CNPJ 42.200.734/0001-64 **Razão Social do Fornecedor** ASL LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI **Valor da Proposta Final** R\$ 8,90

Preço (Compras Governamentais): 3; Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 6ª Região Militar | 19ª Batalhão de Caçadores
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades do 19º Batalhão de Caçadores e as Organizações Militares participantes do Grupo de Caçadores
Descrição: Locação de veículos tipo ÔNIBUS EXECUTIVO rodoviário executivo novo ou seminovo, com no máximo de três anos de uso, capacidade mínima

Data: 17/06/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:2022
Lote/Item: / 25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 18.000,00
Unidade: km rodado
UF: BA

CNPJ 42.200.734/0001-64 **Razão Social do Fornecedor** ASL LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI **Valor da Proposta Final** R\$ 8,90





Processo nº: 07040020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

Eu, CINTIA SILVA BRITO MATOS, lotado nesta prefeitura no setor de compras, atesto para os devidos fins que os valores cotados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do inciso III, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



Processo nº: 07040020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL, conforme memorando às fls. 02.

Cumprir informar que foi realizado pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica "Banco de Preços", onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Encontra-se a título de referência o valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por km rodado, perfazendo-se o total R\$ 23.140,00 (vinte e três mil, cento e quarenta reais) na somatória de toda a quilometragem requerida, sendo o valor final estimado em R\$ 173.550,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme planilha de preços, apurado através do preço médio por item do Banco de Preços.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos ao Pregoeiro para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preços.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Olivença/AL, 15 de julho de 2022.

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo nº: 07040020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos do seguinte documento:

- a) Cópia da Portaria de Designação de Pregoeiro;
- b) Minuta de Edital da modalidade Pregão Eletrônico.

JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do Município de Olivença/AL



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/20xx
MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Administrativo n° 07040020/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por global*, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de XXXX de 20XX

Horário: XX:XX horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

Modo de disputa: aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4570, (42) 3026 4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail coutato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário, total do item, bem como o valor global da contratação;**

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

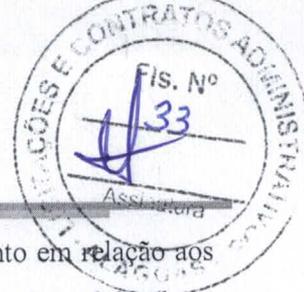
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
 - 8.20.2. por empresas brasileiras;
 - 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

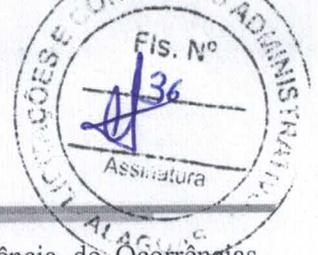
9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5. Habilitação jurídica:**
- 10.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;
- 10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.6.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

10.8. **Qualificação Técnica**

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.9. **Documentos complementares**

10.9.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

10.9.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

10.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

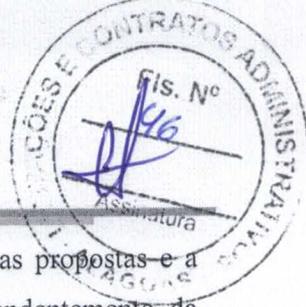
- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

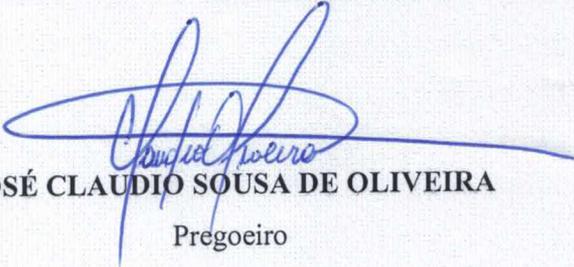
24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)

24.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

24.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.


JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto à Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. Considerado o maior mito para o povo nordestino, Padre Cícero Romão Batista, popularmente conhecido como "Padim Ciço", foi o maior responsável pela introdução de uma política de fé, amor e trabalho. Todos os meses do ano, a cidade de Juazeiro do Norte recebe milhares de fiéis em uma das



mais impressionantes e consagradas romarias do Nordeste, onde seus devotos buscam consolidar a sua fé, ansiosos por milagres, soluções e intercessões em seus problemas, e com a esperança de tempos melhores.

3.2. Objetivando promover e organizar os meios necessários voltados a essa manifestação religiosa, assim como promover a inclusão social dos munícipes em desigualdade social, buscando fomentar a disseminação das experiências de cada um, a integração e a mútua colaboração entre eles, o Município de Olivença/AL não podia se furtar a, anualmente, promover essa peregrinação, dando condições para que uma grande camada da sociedade que vive com poucos recursos financeiros possa realizar o seu sonho de visitar o Padre Cícero, arcando o Município, com as despesas de locomoção desses romeiros àquela cidade de Fé.

3.3. Ademais, essa manifestação religiosa, com o deslocamento dos romeiros do nosso Município à cidade de Juazeiro do Norte/CE, já se incorporou ao calendário de eventos religiosos municipais, sendo considerado um grande e esperado momento por todos os romeiros e fiéis do Padre Cícero, sendo essa tradicional peregrinação incentivada pelo Poder Público Municipal, e que ocorre todos os anos durante o período de setembro.

3.4. Portanto, cientes de estarmos cumprindo com o dever constitucional de respeito à dignidade humana, garantindo aos munícipes as condições de desenvolvimento do ser humano, assim como o respeito às tradições religiosas, culturais e socioeducativas, necessário se faz que se promova essa romaria.

3.5. Por conseguinte, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus deverá ser através de Sistema de Registro de Preços, haja vista, no momento, não podermos mensurar a quantidade de romeiros que irão se manifestar e estejam aptos a ingressarem nessa romaria.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 01 EXCLUSIVO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA DE KM	QUANT VEÍCULOS	QUANT KM TOTAL	VALOR KM	VALOR ESTIMADO POR KM TOTAL	VALOR ESTIMADO POR QUANT. VEÍCULOS
01	Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a	KM	1.300	15	19.500	R\$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos)	R\$ 11.570,00 (Onze mil, quinhentos e setenta reais)	R\$ 173.550,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)



<p>Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.</p>						
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$ 173.550,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)	



* Imagem meramente ilustrativa

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Os serviços a serem contratados é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

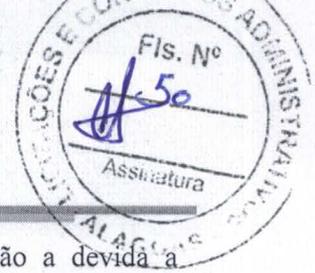
5.1.1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito de Brasileiro - CTB, e alterações posteriores;

5.1.2. Resolução CONTRAN 675/86, 680/97, 777/93, 784/94, 14/98, 48/98, 87/99, 157/04, 223/07, 225/07, 227/07, 254/07, 272/07, 294/08, 316/09 e suas respectivas alterações; 4.2.3. Norma Técnica ABNT NBR 13776/06, 15570/09, 14022/09;

5.1.3. Demais Leis, normas técnicas e resoluções pertinentes ao assunto.

6. DO(S) MOTORISTA(S)

6.1. A vencedora no ato da contratação deverá apresentar Carteira de Habilitação Nacional (CNH) do(s) motorista(s) habilitado(s) para a condução dos veículos locados, sendo necessário a apresentação dos documentos pessoais. As CNH que por ventura vencerem no decorrer da prestação do serviço,



deverá a empresa vencedora apresentar a renovação desta forma imediata ou então a devida substituição do motorista por outro devidamente qualificado para a realização dos serviços.

6.2. Os documentos deverão ser devidamente apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionadas.

6.3. Os documentos necessários para a efetiva contratação deverão ser apresentados através de cópias autenticadas.

6.4. A empresa vencedora que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou os que apresentar incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, não será contratada.

7. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. A empresa vencedora deve entregar em Olivença/AL os ônibus em plenas condições de uso de acordo com o as especificações técnicas e condições dispostas neste termo de referência, mediante ordem de serviço expedida.

7.2. O Município de Olivença/AL deve devolver os ônibus, acompanhado do termo de substituição ou devolução e vistoria, quando:

7.2.1. Da conclusão do contrato;

7.2.2. Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, ocasião que será substituído;

7.2.3. Não houver ter mais interesse em seu uso; e

7.2.4. Ocorrer rescisão do contrato;

7.3. Qualquer que seja o motivo de devolução, os veículos leves, pesados e máquinas podem apresentar os desgastes normais devido ao uso ininterrupto dos mesmos durante a vigência do contrato, não sendo esses desgastes enquadrados como avaria.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.1.1. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

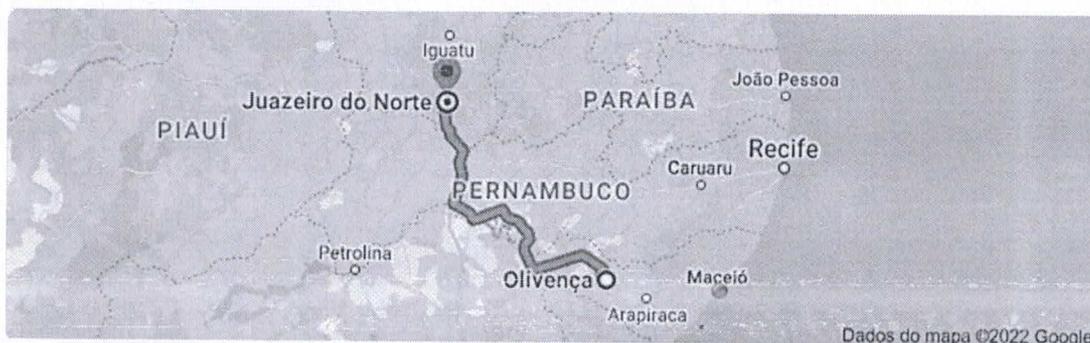
9.1. A prestação dos serviços ocorrerá no período de 03 (três) dias consecutivos, no mês de agosto, entre os dias 26 a 28, o que corresponde a 02 (duas) noites, sendo que os 03 (três) dias consecutivos são distribuídos da seguinte forma:

9.1.1. 1º dia: viagem de ida;



9.1.2. 2º dia: período de visita;

9.1.3. 3º dia: viagem de volta.



* Imagem meramente ilustrativa.

9.2. Durante o período de visita, os ônibus ficarão à disposição do Município, estacionados em local apropriado, por conta da Contratada, sem uso, à espera da viagem de volta;

9.3. A Ordem de Serviços deverá ser enviada a Contratada indicando o local de saída, a quantidade de veículos, o horário de saída e demais informações referentes à viagem;

9.4. Uma vez recebida a Ordem de Serviços, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à viagem, a Contratada deverá entregar ao Município, em conformidade com a quantidade de veículos solicitada, cópia dos seguintes documentos:

9.4.1. Carteira de Habilitação do motorista - categoria D;

9.4.2. Comprovante de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12 (doze) meses;

9.4.3. Comprovante de residência do motorista;

9.4.4. Certificado de Registro do Veículo (CRV);

9.4.5. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável do Município.

9.5. A empresa deverá disponibilizar os veículos no local indicado na Ordem de Serviços com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, para que após a aprovação dos veículos por este Município, esta proceda à afixação de adesivos, numeração de cadeiras e demais procedimentos que julgar necessários;

9.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

9.7. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério do Município, ou ainda, em caso de acidente ou defeitos mecânicos, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;

9.8. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança,



portando documentos, equipamentos, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, durante toda a viagem;

9.9. Na viagem de ida, os romeiros embarcarão nos ônibus em um único local, a ser definido pelo Município. Na viagem de volta, os romeiros desembarcarão dos ônibus em um único local, a ser definido pelo Município;

9.10. O trajeto será definido pela Prefeitura, sendo proibido seguir trajeto diferente do estabelecido, tanto na ida quanto na volta;

9.11. Os ônibus deverão seguir em comboio, sendo proibido o distanciamento de qualquer ônibus do comboio estabelecido;

9.12. Durante o trajeto, o Município poderá definir pontos de parada, devendo toda a frota de ônibus parar no local estabelecido e só seguir viagem após autorização do servidor devidamente designado pelo Município.

10. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Gestor da futura contratação será o servidor José Girlandis Vieira Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

10.1.1. Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Cultura, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução correlacionada;

10.1.3. Atestar as Notas Fiscais;

10.1.4. Comunicar à Contratada a aplicação de penalidades por descumprimento;

10.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o titular da Fundação Municipal de Ação Cultural, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência;

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;

11.3. Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada à comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;

11.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;



- 11.5. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados, através de servidor designado para esta atribuição;
- 11.6. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir, impreterivelmente, as obrigações estipuladas no item 5 do Termo de Referência, referentes a execução dos serviços;
- 12.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços;
- 12.3. Disponibilizar os veículos no local indicado na Ordem de Serviços com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;
- 12.4. Providenciar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo;
- 12.5. Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na categoria D e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12 (doze) meses;
- 12.6. Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- 12.7. Responsabilizar-se por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos;
- 12.8. Responsabilizar-se pela boa apresentação dos motoristas;
- 12.9. Substituir o(s) motorista(s), no caso de alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o usuário;
- 12.10. Arcar com toda e qualquer despesa com combustível, óleo, motorista, manutenção do veículo, lavagem, emplacamento e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 12.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos passageiros do início do percurso até o local determinado e também pelo ônus decorrente de despesas como problemas mecânicos ou afins;
- 12.12. Providenciar manutenção mecânica corretiva e preventiva do(s) veículo(s), sem ônus para o Município;
- 12.13. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, durante toda a viagem;
- 12.14. Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo regular, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
- 12.15. Manter o veículo, bem como todo o seu equipamento de segurança obrigatório, em perfeitas



condições de uso e situação regular;

12.16. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de recusa devidamente justificada por parte do Município, acidente, ou defeitos mecânicos que demandem um tempo maior para sua manutenção;

12.17. Responsabilizar-se integralmente pela utilização de pessoal para execução do serviço, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

12.18. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.19. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, responsabilizando-se por todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

12.20. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os passageiros, durante toda a viagem bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

12.21. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.22. É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os do Município ou da própria Contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por este Município;

12.23. Excepcionalmente, quando a quantidade de ônibus solicitado pelo Município ultrapassar a frota própria da Contratada, poderá ocorrer a sublocação dos demais veículos, vedada a sublocação total, e desde que atendidas às normas legais e demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo a Contratada inteiramente responsável por danos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, responsabilizando-se por todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços, não transferindo a responsabilidade à sublocada.

12.24. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

12.25. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar ao Município;

12.26. Manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município;
- 13.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos;
- 13.3. A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante ao Município a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;
- 13.4. É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes do processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O Município convocará a Contratada, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.

16.2. O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

18.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 3.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA E VIGÊNCIA DOS FUTUROS CONTRATOS

19.1. Vigência da Ata: por 12 meses, contada da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

19.2. Vigência do Contrato: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20. DOS VALORES COTADOS

20.1. As propostas e os lances apresentados no certame deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura de Olivença/AL, o gestor contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

22.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contêm marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas,



impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustra a competição ou a realização, de acordo com o previsto no art. 7, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Olivença/AL, 04 de julho de 2022.

JOSE GIRLANDIS VIEIRA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

De acordo:

JOSE ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL, contratante por 12 meses.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;



2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

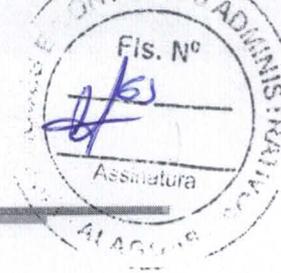
6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das



sanções previstas na presente ATA;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da



filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

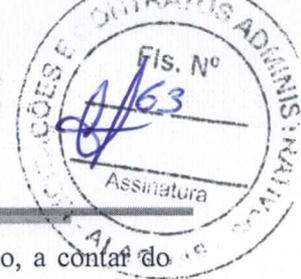
8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa



correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

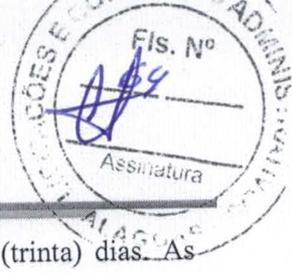
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das



condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.

DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20xx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir renunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



12 O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13 Discriminação do objeto:

item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total				R\$ (...)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Olivença/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

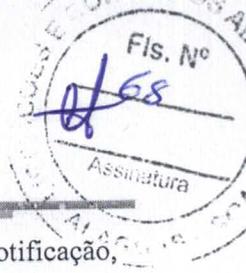
5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.1. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.



- 5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.



8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.2. São obrigações da Contratada:
- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.5.2. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de _____.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/20xx

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº xx/20xx do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/20xx

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado,
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com
os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos
Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº xx/20xx do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/20xx

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xx/20xx do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/20xx

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Local e data

(assinatura)



Processo nº: 07040020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

DESPACHO DA FASE INTERNA

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (eletrônico) destinado a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

Os serviços almejados pela Secretaria Municipal de Administração são caracterizados como comuns nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; dotação orçamentária e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para participação aberta, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.



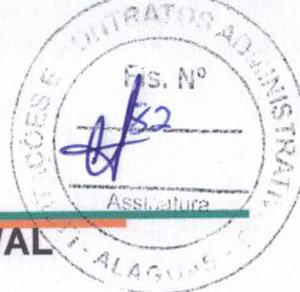
PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Olivença/AL, 21 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do Município de Olivença/AL

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 07040020/2022

Pregão Eletrônico – SRP nº. 17/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de ônibus visando atender as necessidades da população deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Minuta de Edital de acordo com os parâmetros legais. **Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de solicitação feita pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. José Elias Santana Silva, para a abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada na locação de ônibus para viabilizar a viagem de munícipes fiéis do Padre Cícero ("Padim Ciço") à cidade de Juazeiro do Norte/CE. A modalidade adotada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL foi o Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, na conhecida "**Fase Interna**" deve o Jurídico analisar a minuta do edital e do Contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria, leia-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

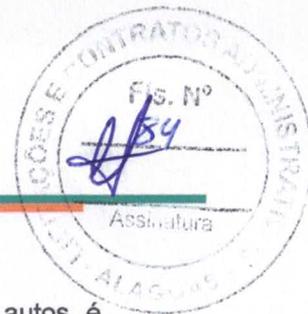
Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.

(Grifo Nosso)

Diante do enunciado legal acima transcrito, esta assessoria irá se restringir a análise do processo conforme determinado pelo mesmo, deixando para proceder com o restante da análise após a realização do presente certame, antes de Adjudicação e Homologação.

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02 e 14.133/21, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 123/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Antes de adentrar no aspecto legal da presente análise, esta Assessoria crê imprescindível discorrer que pelo fato de existir uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas por existirem empresas "laranjas" ou "coringas", as quais participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, poderão passar por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória, AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª (segunda) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro no dia do Pregão.



Feitas as observações acima, passando-se à análise legal dos autos, é imprescindível considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação.

Importante informar que o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O Sistema de Registro de Preço é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por tal método se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros), serviços de manutenção, etc.;
- c) Quando a estocagem de produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;
- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Nos termos do Art. 3º Decreto nº 7.892, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária. Há a prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação, definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva, definição da modalidade a ser adotada, termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência segue o que reza o art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do



contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos preceitos acima transcritos.

Nota-se também, que há a Cotação de Preços feita pelo Setor de Compras e a informação de Disponibilidade Orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade.

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, como dito anteriormente, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Com relação a Minuta de Edital, a mesma está em perfeita conformidade com os parâmetros legais.

Percebe-se, diante de tudo que fora exposto, que o presente procedimento está em conformidade com TODA legislação vigente, desta forma, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".

É o parecer.



Olivença/AL, 26 de Julho de 2022.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Procurador Administrativo - Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634



Processo nº: 07040020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a deflagração do Pregão (Eletrônico), objetivando a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL, encaminhem-se ao Pregoeiro, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto no Decreto Federal 10.024/19.

Olivença/AL, 28 de julho de 2022.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Processo nº: 07040020/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos do seguinte documento:

1. **AVISO DE LICITAÇÃO** publicado no D.O.U, edição do dia 02 de agosto de 2022;
2. **AVISO DE LICITAÇÃO** publicado no D.O.E, edição do dia 02 de agosto de 2022;
3. **AVISO DE LICITAÇÃO** publicado no A.M.A, edição do dia 02 de agosto de 2022;
4. **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022;**

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do Município de Olivença/AL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo nº 07040020/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença-AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sediada Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença-AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença-AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de agosto de 2022

Horário: 09:00 horas

Local: <http://www.bnc.org.br>

Modo de disputa: aberto

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos municípios devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



3. ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (41) 3090-1142

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



3026 4570, (42) 3026 4550 (whatsapp), ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 5.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 5.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inscritos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário, total do item, bem como o valor global da contratação;**
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao criário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contêm vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).

- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
- 8.20.2. por empresas brasileiras;
- 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



8.2.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-anf.apps.tcu.gov.br/>.

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. **Habilitação Jurídica:**

10.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; 10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

10.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



10.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site [www.raj.jus.br](http://raj.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado;

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.9. Documentos complementares

10.9.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

10.9.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

10.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no entendimento constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).



ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário: aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

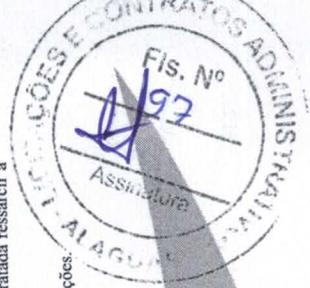
22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail opt@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro - Olivença - AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença - AL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 24.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 24.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)
- 24.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.
- 24.12.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

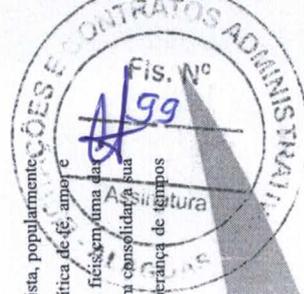
- 1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - 1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - 1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarifa;
 - 1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - 1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos municípios devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

- 3.1. Considerado o maior mito para o povo nordestino, Padre Cícero Romão Batista, popularmente conhecido como "Padim Ciço", foi o maior responsável pela introdução de uma política de fé, amor e trabalho. Todos os meses do ano, a cidade de Juazeiro do Norte recebe milhares de fiéis em uma das mais impressionantes e consagradas romarias do Nordeste, onde seus devotos buscam consolidar suas fé, ansiosos por milagres, soluções e intercessões em seus problemas, e com a esperança de ignom





melhores.

3.2. Objetivando promover e organizar os meios necessários voltados a essa manifestação religiosa, assim como promover a inclusão social dos municípios em desigualdade social, buscando fomentar a disseminação das experiências de cada um, a integração e a mútua colaboração entre eles, o Município de Olivença/AL não podia se furtar a, anualmente, promover essa peregrinação, dando condições para que uma grande camada da sociedade que vive com poucos recursos financeiros possa realizar o seu sonho de visitar o Padre Cicero, arcando o Município, com as despesas de locomoção dessesromeiros àquela cidade de Fé.

3.3. Ademais, essa manifestação religiosa, com o deslocamento dosromeiros do nosso Município à cidade de Juazeiro do Norte/CE, já se incorporou ao calendário de eventos religiosos municipais, sendo considerado um grande e esperado momento por todos osromeiros e fiéis do Padre Cicero, sendo essa tradicional peregrinação incentivada pelo Poder Público Municipal, e que ocorre todos os anos durante o período de setembro.

3.4. Portanto, cientes de estarmos cumprindo com o dever constitucional de respeito à dignidade humana, garantindo aos municípios as condições de desenvolvimento do ser humano, assim como o respeito às tradições religiosas, culturais e socioeducativas, necessário se faz que se promova essa romaria.

3.5. Por conseguinte, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus deverá ser através de Sistema de Registro de Preços, haja vista, no momento, não poderemos mensurar a quantidade deromeiros que irão se manifestar e estejam aptos a ingressarem nessa romaria.

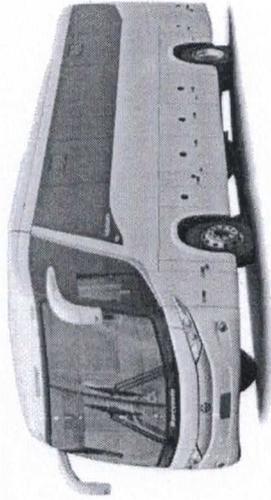
4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 01 EXCLUSIVO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA DE KM	QUANT VEICULOS TOTAL	VALOR KM TOTAL	VALOR ESTIMADO POR QUANT. VEICULOS	
01	Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cintos de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios disco em todos os eixos, tacômetro e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN para transporte de montadores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os	KM	1.300	15	RS 8,90 (Oito reais e noventa centavos)	RS 11.570,00 (Onze mil, quinhentos e setenta reais)	RS 171.550,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



<p>ônibus ficarão à disposição do Município, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista estadia do motorista serão por conta de CONTRATADA.</p>	<p>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</p>	<p>RS 171.550,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)</p>
--	---	---



* Imagem meramente ilustrativa

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Os serviços a serem contratados é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

5.1.1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito de Brasileiro - CTB, e alterações posteriores;

5.1.2. Resolução CONTRAN 675/86, 680/97, 777/93, 784/94, 14/98, 48/98, 87/99, 157/04, 223/07, 225/07, 227/07, 254/07, 272/07, 294/08, 316/09 e suas respectivas alterações; 4.2.3. Norma Técnica ABNT NBR 13776/06, 15570/09, 14022/09;

5.1.3. Demais Leis, normas técnicas e resoluções pertinentes ao assunto.

6. DO(S) MOTORISTA(S)

6.1. A vencedora no ato da contratação deverá apresentar Carteira de Habilitação Nacional (CNH) do(s) motorista(s) habilitado(s) para a condução dos veículos locados, sendo necessário a apresentação dos documentos pessoais. As CNH que por ventura vencerem no decorrer da prestação do serviço, deverá a empresa vencedora apresentar a renovação desta forma imediata ou então a devida substituição do motorista por outro devidamente qualificado para a realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57
Imagem meramente ilustrativa



- 6.2. Os documentos deverão ser devidamente apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionadas.
- 6.3. Os documentos necessários para a efetiva contratação deverão ser apresentados através de cópias autenticadas.
- 6.4. A empresa vencedora que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou os que apresentar incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, não será contratada.

7. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

- 7.1. A empresa vencedora deve entregar em Olivença/AL os ônibus em plenas condições de uso de acordo com o as especificações técnicas e condições dispostas neste termo de referência, mediante ordem de serviço expedida.
- 7.2. O Município de Olivença/AL deve devolver os ônibus, acompanhado do termo de substituição ou devolução e vistoria, quando:
- 7.2.1. Da conclusão do contrato;
- 7.2.2. Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, ocasião que será substituído;
- 7.2.3. Não houver ter mais interesse em seu uso; e
- 7.2.4. Ocorrer rescisão do contrato;
- 7.3. Qualquer que seja o motivo de devolução, os veículos leves, pesados e máquinas podem apresentar os desgastes normais devido ao uso ininterrupto dos mesmos durante a vigência do contrato, não sendo esses desgastes enquadrados como avaria.

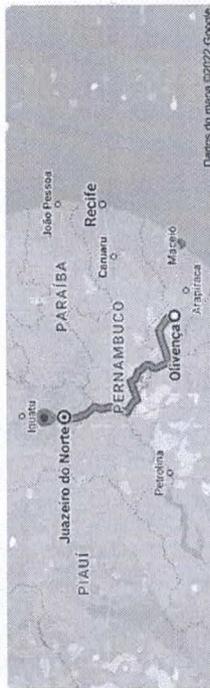
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:
- 8.1.1. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A prestação dos serviços ocorrerá no período de 03 (três) dias consecutivos, no mês de agosto, entre os dias 26 a 28, o que corresponde a 02 (duas) noites, sendo que os 03 (três) dias consecutivos são distribuídos da seguinte forma:
- 9.1.1. 1º dia: viagem de ida;
- 9.1.2. 2º dia: período de visita;
- 9.1.3. 3º dia: viagem de volta.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



* Imagem meramente ilustrativa.

- 9.2. Durante o período de visita, os ônibus ficarão à disposição do Município, estacionados em local apropriado, por conta da Contratada, sem uso, à espera da viagem de volta;
- 9.3. A Ordem de Serviços deverá ser enviada a Contratada indicando o local de saída, a quantidade de veículos, o horário de saída e demais informações referentes à viagem;
- 9.4. Uma vez recebida a Ordem de Serviços, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à viagem, a Contratada deverá entregar ao Município, em conformidade com a quantidade de veículos solicitada, cópia dos seguintes documentos:
- 9.4.1. Carteira de Habilitação do motorista - categoria D;
- 9.4.2. Comprovante de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12 (doze) meses;
- 9.4.3. Comprovante de residência do motorista;
- 9.4.4. Certificado de Registro do Veículo (CRV);
- 9.4.5. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável do Município.
- 9.5. A empresa deverá disponibilizar os veículos no local indicado na Ordem de Serviços com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, para que após a aprovação dos veículos por este Município, esta proceda à afixação de adesivos, numeração de cadeiras e demais procedimentos que julgar necessários;

- 9.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- 9.7. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério do Município, ou ainda, em caso de acidente ou defeitos mecânicos, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 9.8. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, durante toda a viagem;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





- 9.9. Na viagem de ida, osromeiros embarcarão nosônibus em um único local, aser definido pelo Município. Na viagem de volta, osromeiros desembarcarão dosônibus em um único local, a ser definido pelo Município;
- 9.10. O trajeto será definido pela Prefeitura, sendo proibido seguir trajeto diferente doestabelecido, tanto na ida quanto na volta;
- 9.11. Osônibus deverão seguir em comboio, sendo proibido o distanciamento de qualquerônibus do comboio estabelecido;
- 9.12. Durante o trajeto, o Município poderá definir pontos de parada, devendo toda a frota deônibus parar no local estabelecido e só seguir viagem após autorização do servidordevidamente designado pelo Município.

10. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Gestor da futura contratação será o servidor José Girilândis Vieira Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:
- 10.1.1. Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Cultura, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) e demais peças correlacionadas;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução correlacionada;
- 10.1.3. Atestar as Notas Fiscais;
- 10.1.4. Comunicar à Contratada a aplicação de penalidades por descumprimento;
- 10.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o titular da Fundação Municipal de Ação Cultural, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência;
- 11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;
- 11.3. Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada à comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;
- 11.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;
- 11.5. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados, através de servidor designado para esta atribuição;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



- 11.6. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir, impreterivelmente, as obrigações estipuladas no item 5 do Termo de Referência, referentes a execução dos serviços;
- 12.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços;
- 12.3. Disponibilizar os veículos no local indicado no Ordem de Serviços com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;
- 12.4. Providenciar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo;
- 12.5. Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na categoria D e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12 (doze) meses;
- 12.6. Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- 12.7. Responsabilizar-se por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos;
- 12.8. Responsabilizar-se pela boa apresentação dos motoristas;
- 12.9. Substituir o(s) motorista(s), no caso de alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o usuário;
- 12.10. Arcar com toda e qualquer despesa com combustível, óleo, motorista, manutenção do veículo, lavagem, emplacamento e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 12.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos passageiros do início do percurso até o local determinado e também pelo ônus decorrente de despesas como problemas mecânicos ou afins;
- 12.12. Providenciar manutenção mecânica corretiva e preventiva do(s) veículo(s), sem ônus para o Município;
- 12.13. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, durante toda a viagem;
- 12.14. Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo regular, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
- 12.15. Manter o veículo, bem como todo o seu equipamento de segurança obrigatório, em perfeitas condições de uso e situação regular;
- 12.16. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de ruptura

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



devidamente justificada por parte do Município, acidente, ou defeitos mecânicos que demandem um tempo maior para sua manutenção;

12.17. Responsabilizar-se integralmente pela utilização de pessoal para execução do serviço, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

12.18. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.19. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, responsabilizando-se por todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

12.20. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os passageiros, durante toda a viagem bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

12.21. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.22. É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os do Município ou da própria Contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por este Município;

12.23. Excepcionalmente, quando a quantidade de ônibus solicitado pelo Município ultrapassar a frota própria da Contratada, poderá ocorrer a sublocação dos demais veículos, vedada a sublocação total, e desde que atendidas às normas legais e demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo a Contratada inieratamente responsável por danos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, responsabilizando-se por todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços, não transferindo a responsabilidade à sublocada.

12.24. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

12.25. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar ao Município;

12.26. Manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município;

13.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar Contrato com inicia obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inicia e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos;

13.3. A Contratada ao requer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante ao Município a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

13.4. É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes do processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O Município convocará a Contratada, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.

16.2. O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

18.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA E VIGÊNCIA DOS FUTUROS CONTRATOS

19.1. Vigência da Ata: por 12 meses, contada da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

19.2. Vigência do Contrato: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20. DOS VALORES COTADOS

20.1. As propostas e os lances apresentados no certame deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura de Olivença/AL, o gestor contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

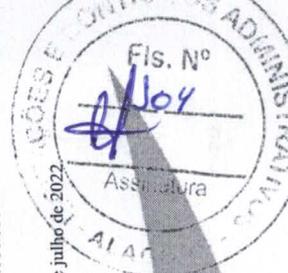
22.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustra a competição ou a realização, de acordo com o previsto no art. 7, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Olivença/AL, 04 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





JOSÉ GIRLANDIS VIEIRA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração

De acordo:

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-40020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX, Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cicero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL, contratante por 12 meses.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as



Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57.550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57.550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS", anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57.550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregues(s);

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2. Na eventualidade de dívidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57.550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, será aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



termo do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





- despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1. Greve geral;
 - 11.1.2. Calamidade pública;
 - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57.550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº (...)20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...) de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir renunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cicero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

12. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13. Discriminação do objeto:

item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
------	---------------	---------	------------	-------	-------------

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57.550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



	Unitário/Mensal		
(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total			R\$ (...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Olivença/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.1. Deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 5.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



- 6.5. Nas afecções finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predefinidos pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.2. Indenizações e multas.





12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à Contratada:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.
- 16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54 - Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA _____ CPF Nº _____

TESTEMUNHA _____ CPF Nº _____



Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, 54 - Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/20xx

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº xx/20xx do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)35632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/20xx

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº xx/20xx do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)35632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/20xx

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada: microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xx/20xx do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/20xx

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Local e data

(assinatura)

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3645-1450 e pelo e-mail licitacaoinhapi2021@gmail.com.

Inhapi/AL, 1º de agosto de 2022.
JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 - Centro - Joaquim Gomes, nesta cidade e através do e-mail cpjjoaquimgomes.al@outlook.com, a Tomada de Preço nº 01/2022, referente à Contratação de empresa do ramo da engenharia para construção de Praça da Juventude, no Município de Joaquim Gomes/AL, com nova data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o dia 23 de agosto de 2022, às 09:00horas.

Joaquim Gomes/AL, 1º de agosto de 2022.
PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2022

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que estará realizando credenciamentos de 02 a 15 de agosto de 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para seleção e contratação de bandas, oficineiros e grupos de dança, atividades recreativas, para apresentações na 11ª Edição da FLUMAR.

O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 1º de agosto de 2022.
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 PROCESSO: 2022/120220106014. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: DEBORA CLARA ALVES HENRIQUE 13215925400, inscrita no CNPJ nº43.413.879/0001-06. VALOR REGISTRADO: R\$426.190,00 [quatrocentos e vinte e seis mil cento e noventa reais]. LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. CNPJ nº35.708.427/0001-23. VALOR REGISTRADO: R\$ R\$ 236.973,70 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e três mil e setenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO:18/07/2022. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2022 a 22/07/2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 PROCESSO: 2022 120221205015. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: SANTOS & RABELO LTDA, inscrita no CNPJ nº35.708.427/0001-23. VALOR REGISTRADO: R\$93.734,20 (noventa e três mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº35.708.427/0001-23. VALOR REGISTRADO: R\$ 34.277,60 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE BOTOIÃO DE GÁS, RECARGA DE BOTOIÕES DE GÁS, AQUISIÇÃO DE BOTOIÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20L, RECARGA DE BOTOIÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO:22/07/2022. RECURSO: Próprio e Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2022 a 28/07/2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

Processo nº: 07040020/2022
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus.
Especie: Tipo: Menor preço.
Data de abertura da sessão pública: 12 de agosto de 2022
Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).
Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
O Edital encontra-se disponível em
<https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 1º de agosto de 2022
JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORRETIVA, PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. FORNECEDORAS REGISTRADAS: JAILSON DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.613.539/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 1.049.850,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); ELDO RODRIGUES SILVA - AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ nº 26.832.002/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 240.546,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações subsequentes e Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação. RECURSOS: Federal e Próprios. Tácia Denyse de Siqueira Nobre. Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 0505021/2022 - Contratação: Inexigibilidade 004/2022- Fundamentação Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: JOSE EUDES MAIA DOS SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.371.979/0001-42 - Objeto: Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas no Município de Palestina, Estado de Alagoas, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do Município na área de licitações e contratos; com presença de profissional na sede da administração pública municipal - Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 004/2022, do município de Palestina/AL, referente ao processo 0505021/2022, objeto: Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas no Município de Palestina, Estado de Alagoas, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do Município na área de licitações e contratos; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, para a empresa: JOSE EUDES MAIA DOS SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.371.979/0001-42 - Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

JOSÉ DIALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. Tipo: Menor Preço, Data e hora da sessão de disputa: 15/08/2022, às 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. - Informações pelo e-mail: licitacoesmpmi.2022@gmail.com

Palmeira dos Índios/AL, 1º de agosto de 2022.
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS E PRÁTICAS ARTESANAIS REALIZADAS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS. Tipo: MENOR PREÇO, Data e hora da sessão de disputa: 16/08/2022, às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. - Informações pelo e-mail: licitacoesmpmi.2022@gmail.com

Palmeira dos Índios/AL, 1º de agosto de 2022.
YURIANNE QUEIROZ BENTO DA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO Administrativo nº 06.21.0003/2022, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social - Abertura das propostas dia 16/08/2022 às 09:00h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Administrativo nº 06.21.0004/2022, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social - Abertura das propostas dia 17/08/2022 às 09:00h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº 06.21.0005/2022, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social - Abertura das propostas dia 17/08/2022 às 15:00h
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 às 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, do tipo MENOR PREÇO ITEM sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE APOIO - SAÚDE NOS POVOADOS FLEXEIRAS, POVOADO GILA E CANOA DE CIMA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, conforme projeto básico. Data/Hora: 18 de AGOSTO de 2022, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL. (82) 3553-1317 - licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 1º de agosto de 2022.
NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL



Centro – Joaquim Gomes, nesta cidade e através do e-mail cpljoaquimgomes.al@outlook.com, a Tomada de Preço n.º 01/2022, referente à Contratação de empresa do ramo da engenharia para construção de Praça da Juventude, no Município de Joaquim Gomes/AL, com nova data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o dia 23 de agosto de 2022, às 09:00horas. Joaquim Gomes/AL, 01 de agosto de 2022. Pauliana Maria Rego de Lima - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 004/2022

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que estará realizando credenciamentos de 02 a 15 de agosto de 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para seleção e contratação de bandas, oficineiros e grupos de dança, atividades recreativas, para apresentações na 11ª Edição da FLIMAR. O edital encontra-se disponíveis no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 1º de agosto de 2022.

Leandro Bittencourt Miranda
Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Olivença

Processo n°: 06300017/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 16/2022

Tipo: Menor preço;

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Data de realização: 15 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na a Vereador José Felix da Silva, nº 54- Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Olivença/AL, 01 de agosto de 2022.

José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro

Processo n°: 07040020/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 17/2022

Tipo: Menor preço;

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus e micro ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos municípios devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

Data de realização: 12 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na a Vereador José Felix da Silva, nº 54- Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Olivença/AL, 01 de agosto de 2022.

José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022 - ALTERAÇÃO DE DATA

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público a ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO do Pregão Eletrônico N°040/2022, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A CRECHES E ESCOLAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, para 16 de agosto de 2022, às 09 horas, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, Hugo Menezes C. de Carvalho - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ 12.366.720/0001-54, com endereço na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo, CEP 57900-000 torna público que requereu ao IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PADRE EXPEDITO (GINÁSIO MANGANZALA) neste Município.

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ 12.366.720/0001-54, com endereço na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo, CEP 57900-000 torna público que requereu ao IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ NIVALDO "NIVALDÃO" NESTE MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.

Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO AVISOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 02/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Porto Real do Colégio/AL, Data/Hora: 17 de Agosto 2022, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio-AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 01 de AGOSTO de 2022.

Priscila Souza Moura
Pregoeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS POR MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE APOIO – SAÚDE NOS POVOADOS FLEXEIRAS, POVOADO GILA E CANOA DE CIMA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, conforme projeto básico. Data/Hora: 18 de AGOSTO de 2022, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 01 de AGOSTO de 2022.

Nadja Ramos dos Santos
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS CONVOCAÇÃO – SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02

Modalidade: Tomada de Preços n° 03.2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA. - A CPL torna público para conhecimento de todos que transcorrido o prazo legal para apresentação de recursos, na forma estabelecida no art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93, procederá com a abertura dos Envelopes n° 02 – Proposta de Preços das empresas HABILITADAS, ficando reservada às 10h do dia 04 de agosto de 2022 para realização da Sessão Pública no auditório, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações: na Sala da CPL, no horário das 08h às 14h, em dias úteis, ou mediante solicitação via e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

Raul Manuel Guerra Camboim
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, CNPJ: 12.264.222/0001-09, AV DEP DINEY TORRES, SN, Bairro: GERALDO SAMPAIO, São Miguel dos Campos/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Autorização Ambiental para as Obras de construção da praça do Bairro de Lourdes em São Miguel dos Campos/AL.

Laboratório de Análises Clínicas do Município de Olho d' Água das Flores -AL
Data de realização: 16 de agosto de 2022, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2D44B2A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO N.º 007/2022 PROCESSO N.º 0620.0017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA PRAIA DA DULCE, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que a **RETOMADA (ABERTURA DE PROPOSTA)** da Tomada de Preço nº 007/2022, acontecerá no dia 03 de agosto de 2022 às 08:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas, na sede do executivo municipal, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3643-1281 e pelo e-mail licitacao.odc@outlook.com.

Olho D'Água do Casado/AL, 01 de agosto de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:83D77934

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06300017/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 16/2022
Tipo: Menor preço;
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.
Data de realização: 15 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na a Vereador José Felix da Silva, nº 54- Centro - Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Olivença/AL, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:4DEEF8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07040020/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 17/2022
Tipo: Menor preço;
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus e micro ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.
Data de realização: 12 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na a Vereador José Felix da Silva, nº 54- Centro - Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Olivença/AL, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:1BA86249

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 24, inciso II e XVII, da Lei Federal nº 8.666, a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão com aplicação de filtros de máquina motoniveladora GR1803BR, destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Saneamento e Urbanismo, especificados no bojo deste expediente, junto à empresa: NOVA MAX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.491.429/0001-97, sediada a Rodovia BR 101 KM 90, S/nº, Bairro Loteamento Itacanema I, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE com o valor global de R\$ 9.235,00 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais), apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.
Expeça-se a Ordem de Serviço/Fornecimento respectiva. Este Ato formal supre a disposição do art. 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, quanto à obrigação de apresentação do processo de dispensa para ratificação do ato praticado pela CPL.

Autue-se e protocole-se este Expediente, numerando o processo, para fins do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 07040020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO
Data de Publicação: 01/08/2022 13:01:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 19.500 Unidade: UN Val. Ref.: 8,90

Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com radio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 032	mercedes benz / OF 1721	8,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 07040020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 01/08/2022 13:01:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 19.500 Unidade: UN Val. Ref.: 8,90

Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com radio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	mercedes benz / OF 1721	8,90

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/04940080479647439963f60bb703e463.zip	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b43db71094334df899c83920ecbeadc5.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/27c36a86a5284395a48d8e5002aeb3cc.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ae20e2ffe8b494a8c12dca348e6cf53.zip	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/034241614f6f4c6e99f09ef1e46c1a80.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae18a87a1f6445f792001a39b8a0b4da.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b33a16be1ad41a28f2cf615466fc264.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8130d7fe6d04bc798927466485735e7.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b370ad488534f648e3875b4abb6b4ce.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d766614fb64442d3a811a159573e5e22.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/976f7f2d0a6d4c68aae9a8977877781f.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cc9a5b2b9c94dc58d139e04d534a1e9.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d6e27b82565411598159225b38b3835.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c2d06a65263416fa3afb3916e47a5ae.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76df186481f1418199ea707934d2729f.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cbe23d95db2411e957339694ea108b8.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/01329622e18643c8b782b4480c904c89.zip	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/84168cbbd2a2454d8f76f8f6dfbdfcc6.pdf	
Horário: 06/08/2022 10:41	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/62450c16810d4fa7a14637b438ed052b.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 07040020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 01/08/2022 13:01:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/08/2022 10:35:57	CADASTRO DE PROPOSTA	SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
06/08/2022 10:41:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
12/08/2022 09:03:55	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, estamos iniciando a sessão.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com radio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.			
Quantidade: 19.500	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	032 11.399.304/0001-90	173.550,00	173.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/08/2022 13:01:40	PUBLICADO			
02/08/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/08/2022 09:04:00	DISPUTA			
12/08/2022 09:04:00	LANCE	SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 032)		173.550,00
12/08/2022 09:13:55	LANCE	SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 032)		173.500,00
12/08/2022 09:13:55	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
12/08/2022 09:15:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA				
12/08/2022 09:15:55	HABILITAÇÃO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

PREGOEIRO: JOSÉ CLAUDIO

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 07040020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 01/08/2022 13:01:41

TOTAL DO PROCESSO:

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Quarta-feira, 9 de Fevereiro de 2022



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

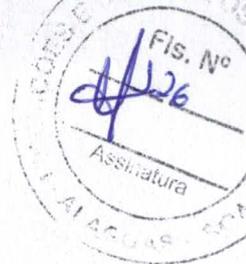
 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL 242.21405-3 CNPJ/CPF 11.399.304/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 16/12/2009 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL SR LOCACAO E SERVICOS LTDA		
NOME DE FANTASIA SR LOCACAO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor (PRINCIPAL) 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7911200 - Agências de viagens 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 3600602 - Distribuição de água por caminhões 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4313400 - Obras de terraplenagem 7719502 - Locação de aeronaves sem tripulação 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 5021101 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 5021102 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AER PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS	NÚMERO 580	COMPLEMENTO C
CEP 57035-230	BAIRRO/DISTRITO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 9/2/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo@shoppingcontabil.com.br		

Data de Emissão: **Quarta, 09 de Fevereiro de 2022, às 18:28:20** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP**, estabelecida na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, sala C, nº580, Ponta Verde, CEP: 57035-230, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº: 11.399.304/0001-90, em atendimento a este Edital e seus anexos, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Olivença/AL em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme abaixo discriminado:

ROTA	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE			VALOR KM R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
			QTD ESTIMADA DE KM	QTD VEICULOS	QTD KM TOTAL			
01	Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA VEICULO: MB OF 1721 COMIL	km	1300	15	19500	R\$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos)	R\$ 11.570,00 (Onze mil, quinhentos e setenta reais)	R\$ 173.550,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL R\$: 173.550,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)								

Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado. Os serviços serão executados de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência, Anexo II do Edital.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP
ENDEREÇO: AV SANDOVAL ARROXELAS, SALA C, Nº 580, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP : 57035-230
TELEFONE: (82) 3311-0002/9134-8087
FAX: (82) 311-0006
E-MAIL: contato@srlocadora.com.br
NOME: SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA
CARGO: SÓCIA – DIRETORA



ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
CPF: 397.524.024-53
RG: 423.285 SDS/AL
ENDEREÇO: RUA LUIZ CAMPOS TEIXEIRA Nº 757, PAJUÇARA MACEIO/AL, CEP 57025-034.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO : ITAÚ
AGÊNCIA: 1598
CONTA CORRENTE : 36381-0

Oliveira/AL, 12 de agosto de 2022

Soraya

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA
SÓCIA DIRETORA
CPF:397.524.024-53
RG:423.285 SDS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2022
ANEXO

DECLARAÇÃO

A SR LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.399.304/0001 -90, situada na AV. Professor Sandoval Arroxelas 580 – C. Ponta Verde. Representada pelo Sr (a) Soraya Miranda Ferreira Carnaúba, RG nº 423.285. SSD-AL e CPF nº 397.524.024-53 DECLARA, para os devidos fins que:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha
- i) a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto no item 10.2. da Ata de Registro de Preço deste edital
- j) que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros DA Prefeitura Municipal de Olivença
- k) que até a presente data inexistem fatos impeditivos e/ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- m) Disporá dos veículos/máquinas necessários para a prestação dos serviços conforme estatuído no Inciso II, Art.30 da Lei Federal nº 8.666/93

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico

Olivença/AL, 12 de agosto de 2022.



SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA
SÓCIA DIRETORA
CPF:397.524.024-53
RG:423.285 SDS/AL

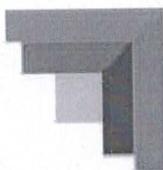
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2022
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP, registrada no CNPJ sob o número: 11.399.304/0001-90, com sede na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, sala C, nº580, Ponta Verde, CEP: 57035-230, por intermédio do seu Representante Legal Sra. **Soraya Miranda Ferreira Carnaúba**, infra-assinado, RG nº 423.285. SSD-AL e CPF nº397.524.024-53, para fins do disposto neste Edital DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão eletrônico nº Nº 017/2022 que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Olivença/AL, 12 de agosto de 2022.


SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA
SÓCIA DIRETORA
CPF:397.524.024-53
RG:423.285 SDS/AL



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA			Protocolo: ALC2201134464		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200469650	CNPJ 11.399.304/0001-90	Data de Ato Constitutivo 14/12/2009	Início de Atividade 14/12/2009		
Endereço Completo Avenida PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, Nº 580, C, PONTA VERDE - Maceió/AL - CEP 57035-230					
Objeto Social LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPECIES SEM MOTORISTA; AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLA; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS; TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PELO REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA, O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NAO PERIGOSOS, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE AQUAVIÁRIO MUNICIPAL COM E SEM TRIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS MUNICIPAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES COM MOTORISTA E TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA.					
Capital Social R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA	CPF/CNPJ 397.524.024-53	Participação no capital R\$ 990.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RENATA FERREIRA CARNAUBA NOVAIS	CPF/CNPJ 012.375.724-01	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA	CPF 397.524.024-53	Término do mandato Indeterminado			
Nome RENATA FERREIRA CARNAUBA NOVAIS	CPF 012.375.724-01	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 13/05/2022	Número 20220255946	223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/07/2022, às 10:37:32 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **QKAMRBEY**.



Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003413109

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SR LOCACAO E SERVICOS LTDA EPP, residente na AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 580 SALA C, PONTA VERDE, CEP: 57035-230, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 11.399.304/0001-90 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 25 de julho de 2022 às 14h01min.

PEDIDO Nº: 0003413109



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.399.304/0001-90

Razão Social: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE / MACEIO / AL
/ 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071701053418109013

Informação obtida em 25/07/2022 14:02:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Certidão nº: 20836982/2022

Expedição: 03/07/2022, às 11:54:44

Validade: 30/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SR LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000032-34.2014.5.19.0010 - TRT 19ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0936924/22-52

Contribuinte SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	CPF/CNPJ 11.399.304/0001-90
--	---------------------------------------

Endereço
AVENIDA PRF SANDOVAL ARROXELAS, 580 - COMPLEMENTO: C;, BAIRRO PONTA VERDE, MACEIO/AL - CEP: 57.035-230

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 28 de Junho de 2022

Válida até: 26/09/2022

Código de autenticidade: 513E5921F30DA0D7

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:07 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **0A19.4696.535B.CAB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.399.304/0001-90

Nome/Contribuinte SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/08/2022

Emitida às 11:44:24 do dia 17/06/2022

Código de controle da certidão: BBFD-9B71-BE4A-4DF3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



VI INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 02/05/1962, inscrita no CPF sob nº 397.524.024-53, carteira de identidade nº 423285 SEDS-AL, residente e domiciliada na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 757, bairro Poço, CEP 57.025-034, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas e **RENATA FERREIRA CARNAUBA NOVAIS**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 06/07/1990, inscrita no CPF sob nº 012.375.724-01, carteira de identidade nº 31191932 SEDS-AL, residente e domiciliada na Rua João Gualberto Pereira do Carmo, Apto 506, nº 343, bairro Ponta Verde, CEP 57.035-270, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, únicos sócios da **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** estabelecida na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº 580 C, bairro Ponta Verde, CEP 57.035-230, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial de Alagoas, Sob o nº 2720046965-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DOS OBJETOS SOCIAIS

A empresa passará ter como objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPECIES SEM MOTORISTA; AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLA; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS; TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PELO REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA, O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NAO PERIGOSOS, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE AQUAVIÁRIO MUNICIPAL COM E SEM TRIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS MUNICIPAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES COM MOTORISTA E TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 10:27 SOB Nº 2020080601.
PROTOCOLO: 200080601 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001046489. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/03/2020
www.facilita.al.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não conflitante com o que estabelece o instrumento.

Em virtude das alterações havidas fica o contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração e consolidação contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 02/05/1962, inscrita no CPF sob nº 397.524.024-53, carteira de identidade nº 423285 SEDS-AL, residente e domiciliada na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 757, bairro Poço, CEP 57.025-034, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas e **RENATA FERREIRA CARNAUBA NOVAIS**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 06/07/1990, inscrita no CPF sob nº 012.375.724-01, carteira de identidade nº 31191932 SEDS-AL, residente e domiciliada na Rua João Gualberto Pereira do Carmo, Apto 506, nº 343, bairro Ponta Verde, CEP 57.035-270, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, únicos sócios da **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** estabelecida na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº 580 C, bairro Ponta Verde, CEP 57.035-230, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial de Alagoas, Sob o nº 2720046965-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social que passa a vigor conforme as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social, Sede e Filiais

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. A sociedade tem sede na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº 580 C, bairro Ponta Verde, CEP 57.035-230, cidade de Maceió, Estado de Alagoas e usa o nome fantasia de **SR LOCAÇÕES**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 10:27 SOB Nº 2020080601.
PROTOCOLO: 200080601 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001046489. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/03/2020
www.facilita.al.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – Dos objetos sociais.

O objeto social consiste em: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES SEM MOTORISTA; AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLA; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS; TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PELO REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA, O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NAO PERIGOSOS, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE AQUAVIÁRIO MUNICIPAL COM E SEM TRIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS MUNICIPAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES COM MOTORISTA, TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital Social e Quotas

O capital social de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000,00 (um milhão e cem mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA	990.000	990.000,00
RENATA FERREIRA CARNAUBA	110.000	110.000,00
TOTAIS	1.100.000	1.100.000,00

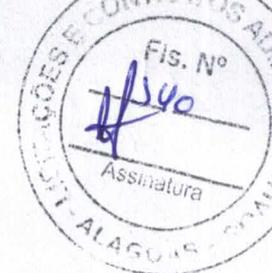
Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 10:27 SOB Nº 2020080601.
PROTOCOLO: 200080601 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001046489. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/03/2020
www.facilita.al.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – Da administração

A administração e o uso do nome empresarial cabe as sócias **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA** e **RENATA FERREIRA CARNAUBA NOVAIS** que assinarão isoladamente competindo-lhes todos poderes necessários a administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e qualquer outras garantia em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer quotistas ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração

A sócia **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA** no exercício da administração tem direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", fixada consensualmente entre sócios.

CLÁUSULA SEXTA – Do exercício Social

Anualmente ao termino de cada exercício social que se dará em 31 de dezembro a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao os sócios na proporção de suas quotas as perdas ou os lucros porventura apurados.

CLÁUSULAS SETIMA – Da retirada ou falecimento de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signature and initials.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 10:27 SOB N° 20200080601.
PROTOCOLO: 200080601 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001046489. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/03/2020
www.facilita.al.gov.br



CLÁUSULA OITAVA

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro – A exclusão de que trata esta cláusula será determinado em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o direito de defesa sob pena de revelia.

Parágrafo segundo – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro, dentro de 90(noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade a data da reunião verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da referida reunião.

CLÁUSULA NONA – Das deliberações

As deliberações serão tomadas por maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Início das atividades e prazo de duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Da declaração

A administradora declara, sob pena de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 10:27 SOB N° 20200080601.
PROTOCOLO: 200080601 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001046489. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/03/2020
www.facilita.al.gov.br



CLÁUSULAS DECIMA SEGUNDA – Do foro jurídico

As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para tratar quaisquer controvérsias do presente contrato

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió – AL, 28 de fevereiro de 2020.

2º DISTRITO

Soraya M. Ferreira Carnauba
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA

2º DISTRITO

Renata Ferreira Carnauba Novais
RENATA FERREIRA CARNAUBA NOVAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 10:27 SOB N° 20200080601.
PROTOCOLO: 200080601 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001046489. NIRE: 27200469650.
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/03/2020
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.399.304/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2009
NOME EMPRESARIAL SR LOCACAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SR LOCADORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS	NÚMERO 580	COMPLEMENTO C
CEP 57.035-230	BAIRRO/DISTRITO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 3311-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **08:42:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
 Av. Siqueira Campos, s/n - Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
 Maceió - AL CEP. 57010-645 Fone: (82) 3315-2802/ 1899



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
 05 JUL 2017
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
 Mariana Pontes de Miranda e do Fátima - Escrivente
 Edilma Ramalho - Escrivente

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa SR LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA - EPP, com sede na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580C, Bairro Ponta Verde, CEP 57.035-230, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.399.304/0001-90, prestou serviços de transportes rodoviários interestaduais e intermunicipais a esta Selaj no ano de 2016 com ônibus, micro-ônibus e vans executivos com ar-condicionado, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação de acordo com as solicitações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2017.

Maurício Bezerra Bandeira
 Maurício Bezerra Bandeira
 Superintendente Administrativo/SELAJ
 CPF 318.043.144-04

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceió - Alagoas
 (Rec e/ Semelhança l firma(s))
 MAURICIO BEZERRA BANDEIRA
 MACEIO, 17 de Janeiro de 2017.
 Em Testemunho da verdade
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrivente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrivente Autorizada -
 Carimbo: 2264600 OP: Carlos
 Total: R\$ 3,50

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
 15 AGO 2017
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
 Edilma de Albuquerque Ramalho - Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERICIA FISCAL - ROJAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MARIJO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Maria Madalena

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3119193-2

RENATA FERREIRA CARNAÚBA NOVAIS

SÉRGIO MOISÉS GAMA CARNAÚBA
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA

MACEIÓ - AL

CERTO CAS 35251 FLS 157 LIV 90
1 C OF MACEIO - AL
012.375.724-01

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 06/07/1990

P 300

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIGITALIZADO PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Fis. N° 146

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA POLÍCIA - POPAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E DE MARIÓ PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Renata Ferreira Carneúba Novais

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3119193-2 DATA DE EMISSÃO 19/12/2017

RENATA FERREIRA CARNEÚBA NOVAIS

SÉRGIO MOISÉS GAMA CARNAÚBA
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA

MACEIÓ - AL

CERTIDÃO CAS 35251 FLS 157 LIV 90
1 C OF MACEIÓ - AL
012.375.724-01
2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 06/07/1990

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFEA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 300

Fis. Nº 347

Assinatura



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2022 10:23:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SR LOCACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.399.304/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Locação e Serviços

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP**, estabelecida na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, sala C, nº580, Ponta Verde, CEP: 57035-230, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº: 11.399.304/0001-90, em atendimento a este Edital e seus anexos, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Olivença/AL em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme abaixo discriminado:

ROTA	DESCRIÇÃO	LOTE				VALOR KM R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
		UNID	QTD ESTIMADA DE KM	QTD VEICULOS	QTD KM TOTAL			
01	Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA VEÍCULO: MB OF 1721 COMIL	km	1300	15	19500	R\$ 8,89 (Oito reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 11.557,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)	R\$ 173.355,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
VALOR TOTAL R\$: 173.355,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)								

Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da mesma.
Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado. Os serviços serão executados de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência, Anexo II do Edital.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP

ENDEREÇO: AV SANDOVAL ARROXELAS, SALA C, Nº 580, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP : 57035-230

TELEFONE: (82) 3311-0002/9134-8087

FAX: (82) 311-0006

E-MAIL: contato@srlocadora.com.br

NOME: SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA

CARGO: SÓCIA – DIRETORA



Av. Sandoval Arroxelas, 580 C, Ponta Verde

Maceió/AL – CEP: 57035-230

(82) 3311.0000

contato@srlocadora.com.br



ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
CPF: 397.524.024-53
RG: 423.285 SDS/AL
ENDEREÇO: RUA LUIZ CAMPOS TEIXEIRA Nº 757, PAJUÇARA MACEIO/AL, CEP 57025-034.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO : ITAÚ
AGÊNCIA: 1598
CONTA CORRENTE : 36381-0

Oliveira/AL, 12 de agosto de 2022

Soraya

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA
SÓCIA DIRETORA
CPF:397.524.024-53
RG:423.285 SDS/AL



Av. Sandoval Arroxelas, 580 C, Ponta Verde
Maceió/AL – CEP: 57035-230
(82) 3311.0000
contato@erlocadora.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 07040020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 01/08/2022 13:01:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/08/2022 10:35:57	CADASTRO DE PROPOSTA	SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
06/08/2022 10:41:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
12/08/2022 09:03:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, estamos iniciando a sessão.		
12/08/2022 09:18:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iremos analisar documentos de habilitação da empresa vencedora, e retornaremos as 10:30 com o resultado.		
12/08/2022 10:32:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após análise de documentação, consideramos a empresa habilitada.		
12/08/2022 10:33:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito anexar a proposta final nos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: mercedes benz	Modelo: OF 1721
Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com radio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.			
Quantidade: 19.500	Valor Unit.: 8,89	Valor Total: 173.355,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	032 11.399.304/0001-90	173.550,00	173.355,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/08/2022 13:01:40	PUBLICADO		
02/08/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/08/2022 09:04:00	DISPUTA		
12/08/2022 09:04:00	LANCE	SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	173.550,00
12/08/2022 09:13:55	LANCE	SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	173.500,00
12/08/2022 09:13:55	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

PE 17-2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

12/08/2022 09:15:55 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

12/08/2022 09:15:55 **HABILITAÇÃO**

12/08/2022 10:32:26 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/08/2022 10:57:27 **MENSAGEM PREGOEIRO**
PARA PARTICIPANTE 032: Por favor, ofertar no sistema o valor total 173.355,00 ficando assim o valor redondo de 8,99

12/08/2022 10:57:42 **MENSAGEM PREGOEIRO**
PARA PARTICIPANTE 032: corrigindo 8,89

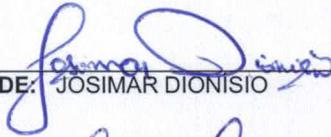
12/08/2022 11:02:26 **EM ADJUDICAÇÃO**

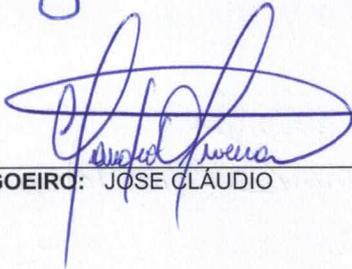
12/08/2022 11:03:11 **MENSAGEM SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 032)**
Ok, já estamos adicionando a nova proposta readequada!

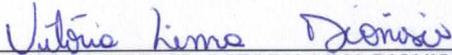
12/08/2022 11:14:12 **MENSAGEM PREGOEIRO**
Por favor, oferta também o lance no sistema

12/08/2022 11:33:02 **LANCE SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 032)** **173.355,00**

12/08/2022 11:33:17 **ADJUDICADO**


AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO


PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO


MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONÍSIO



DE 17/2022

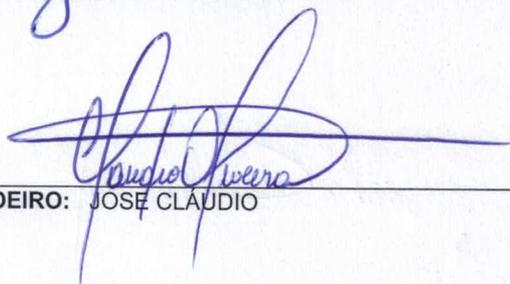
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

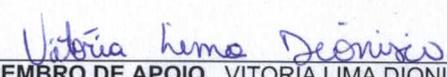
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 07040020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 01/08/2022 13:01:41

				TOTAL DO PROCESSO:	173.355,00
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA				11.399.304/0001-90	173.355,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032	173.355,00	Total:	173.355,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: mercedes benz	Modelo: OF 1721		
Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com radio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.					
Quantidade: 19.500		Valor Unit.: 8,89		Total Item: 173.355,00	


AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO


PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO


MEMBRO DE APOIO VITÓRIA LIMA DIONÍSIO

DE
17-2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 07040020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO
Data de Publicação: 01/08/2022 13:01:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/08/2022 10:14:40

Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: mercedes benz	Modelo: OF 1721
Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com radio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.			
Quantidade: 19.500	Valor Unit.: 8,89	Valor Total: 173.355,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	032 11.399.304/0001-90	173.550,00	173.355,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONISIO

PE 17-2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 07040020/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 01/08/2022 13:01:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/08/2022 10:14:40

Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: mercedes benz	Modelo: OF 1721
Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com radio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.			
Quantidade: 19.500		Valor Unit.: 8,89	Valor Total: 173.355,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	032 11.399.304/0001-90	173.550,00	173.355,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**, inscrito no CNPJ nº 12.257.762/0001-57, com endereço RUA PADRE CÍCERO Nº. 145, na cidade de OLIVENÇA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JOSIMAR DIONÍSIO** portador da Cédula de Identidade nº 2.108.822, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2022, homologado em 15/08/2022, integrante do Processo Administrativo nº 07040020/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.399.304/0001-90, com endereço AV SANDOVAL ARROXELAS, 580, CEP 57035230, representada por **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA**, Carteira de identidade nº 423285, inscrito no CPF nº 397.524.024-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

nºs 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Assinado de
forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480
Dados:
O:07219
2022.08.17
10:11:23
-03'00"
JOSIMAR
R
DIONISI
O:07219
275480

3 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

Municipalidade de OLIVENÇA-AL por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de

JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480
Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Data: 2022.08.17
10:10:49 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser

Gerado em: 17/08/2022 09:59:07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.08.17
10:09:41 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO



SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OLIVENÇA, 17 de agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032	173.355,00	Total: 173.355,00
---------------	-----------	----------	------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: mercedes benz	Modelo: OF 1721
---------	-------------	----------------------	-----------------

Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com radio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Olivença/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 03 (três) dias consecutivos, entre os dias 26 a 28 de agosto. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. O percurso total estimado é de 1.300 km (Um mil e trezentos), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.

Quantidade: 19.500	Valor Unit.: 8,89	Total Item: 173.355,00
--------------------	--------------------------	------------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 173.355,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA Nº 31/2022



Processo nº: 07040020/2022
Ata de Registro de Preços nº 31/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 17/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 11.399.304/0001-90.
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Soraya Miranda Ferreira Carnaúba, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:B688A515

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/08/2022. Edição 1864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>